LEI MUNICIPAL Nº 2094/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos Definidos em Lei.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para a continuidade de serviço público, nos termos definidos em Lei, na quantidade e função a seguir discriminada:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO
03	Servente	Nível Elementar

Parágrafo Único. A seleção do contratado dar-se-á mediante análise de currículo dos profissionais, desde que atendam os requisitos para provimento do cargo.

- **Art. 2º.** O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa e precária, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
- I Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; repouso semanal remunerado; jornada extraordinária; e, gratificação natalina proporcional;
- II Vencimentos mensais: R\$ 713,84 (setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

III – Adicional de Insalubridade em grau máximo;

IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único. O contratado ficará obrigado a seguir as normas previstas no Anexo que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O contrato autorizado pelo art. 1°, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por Decreto do Prefeito Municipal, por igual período uma única vez.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SEIS DIAS DE MAIO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em data supra. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal N° 2094/2013 de 06/05/2013).

ANEXO - AVULSO

FUNÇÃO: SERVENTE

NÍVEL : Elementar

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 713,84.

ANEXO: $1 - \S 1^{\circ}$ do art. 3°

<u>SINTESE DOS DEVERES:</u> Proceder a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura e prédios municipais; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais.

<u>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</u> Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da Prefeitura, Câmara Municipal de Vereadores e outros prédios da municipalidade; proceder a limpeza dos vidros, pisos, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo detritos, lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes, de armários balcões, etc.; fazer arrumação na salas da Prefeitura; proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Período de trabalho normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e a equipamento de proteção individuais a serem fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: correspondente ao nível elementar;
- b) Idade mínima: 18 anos.